

1. **Processo n.:** REC 18/00633324

2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. TCE-13/00532600, referente à análise da movimentação de atos de pessoal, regularidade da execução dos contratos celebrados, demandas judiciais e atuação do controle interno, referente aos exercícios de 2010 a 2012

3. **Interessado(a):** Ministério Público de Contas de Santa Catarina - MPC

4. **Unidade Gestora:** Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0565/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração opostos com fundamento no art. 78, § 1º, da Lei Complementar n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0297/2018, exarado na Sessão Ordinária de 11/07/2018, nos autos do Processo n. TCE-13/00532600, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. Incluir o item 6.6.3 na deliberação recorrida, com a seguinte redação:

“6.6.3. Que instaure Tomada de Contas Especial, com a formação de autos apartados, visando à apuração dos fatos referentes ao item 3.10.10 do Relatório DCE n. 78/2016, (ato de liberalidade quando da realização do acordo com o Viena Park Hotel, que resultou num prejuízo estimado de R\$ 12.226.187,13, mesmo após decisão judicial favorável ao Banco com garantias sólidas e reais), identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa n. TC-13/2012 e do art. 23 da Resolução n. TC-9/2002.”

6.2. Dar ciência deste Acórdão, ao Ministério Público de Contas, na pessoa do Procurador, Dr. Aderson Flores, aos Srs. Renato de Mello Viana, Dalírio José Beber, Cromácio José da Rosa, Nelson Marcelo Santiago, Luiz Antônio Ramos, Nereu Baú, Olívio Karasek Rocha e ao procurador constituído, Dr. Paulo Murillo Keller do Valle – OAB/SC 5440, ao Sr. João Paulo Kleinübing, à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC e ao seu Controle Interno.

7. **Ata n.:** 84/2018

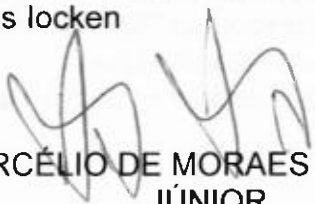
8. **Data da Sessão:** 05/12/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari

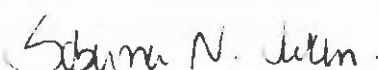
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC